TERÇA | 30/11/2021
EDIÇÃO 35
ANO 01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL
www.tupa.sp.gov.br
prefeituratupa



Prefeitura Informa:

Tupã 2030 mobiliza setores contra má nutrição em plano apresentado na última quarta ..... Página 02

Assistência Social realiza confraternização de fim de ano para idosos ..... Página 02

Campanha Nacional de Multivacinação é encerrada nesta terça-feira em Tupã ..... Página 03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

TERÇA | 30/11/2021

PROGRAMA

Tupã 2030 mobiliza setores contra má nutrição

Município teve capacitação em georreferenciamento para aplicativo

Unir os diferentes setores da sociedade na implantação do "Tupã 2030: Programa de Promoção Integral e Sustentável da Saúde e Bem-Estar da Criança e do Adolescente" é essencial para reverter quadros de obesidade infantil e má nutrição, além de prevenir a incidência de novos casos nos próximos dez anos. Pensando nisso, a Prefeitura de Tupã realizou nesta semana uma capacitação em georreferenciamento e um fórum com uma especialista em nutrologia.

O planejamento para a atuação de modo sistêmico foi um dos tópicos apresentados pela profª dra. Maria Paula de Albuquerque, pediatra e membro do grupo de Pesquisa Nutrição e Pobreza do IEA – USP, na última quarta-feira (24), no fórum "Cuidado, proteção e educação".

"Não existe uma 'bala de prata' contra a obesidade e outras formas de má nutrição. O resgate das habilidades culinárias é um ponto estratégico, o fortalecimento da agricultura familiar é outro, há ainda acesso às crianças em situação de vulnerabilidade, a oferta de alimentos de qualidade, a produção de alimentos para a redução da desigualdade, enfim, para mudar precisamos pensar sistemicamente", declarou.

Na terça-feira (23), as secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, participam de uma capacitação em georreferenciamento para alimentar o sistema do aplicativo ISIS (inteligência Saudável, Integral e Sustentável), desenvolvido exclusivamente para o projeto-piloto de monitoramento alimentar das crianças de Tupã.

As agentes comunitárias e técnicas da Semas aprenderam com a professora da Unesp de Marília, dra. Silvia Fernandes, como atualizar o mapa do município disponível no aplicativo. A Secretaria de Educação explicou ser crucial identificar os estabelecimentos comerciais, feiras, praças, e unidades de saúde ou de ensino, presentes em cada setor da cidade, para que o ISIS oriente os usuários o melhor possível.

O aplicativo ISIS utiliza o georreferenciamento para indicar aos pais e responsáveis locais que ofereçam alimentos saudáveis, espaços de lazer e de acompanhamento da saúde. Tudo isso baseado no perfil daquela família.

Para o diretor-executivo da Fundação de NK Sistema de Informação em Saúde, Stephen Kunihiro, a escolha de Tupã para participar do estudo não poderia ser melhor. "Tentamos fazer estudos deste tipo em outros locais, mas sem sucesso. Vemos que Tupã tem pessoas realmente interessadas em



mudar hábitos, para envelhecer bem, com saúde física e emocional, pensando na construção do ser por inteiro. Este Programa é muito promissor e pode servir de modelo para o mundo".

A destacou ser apenas o começo do programa, e que com base no georreferenciamento e abastecimento do aplicativo ISIS, a administração pública poderá planejar melhorias até mesmo de infraestrutura. "Saber que dos 645 municípios do estado de São Paulo, Tupã foi contemplada com essa plataforma nos motiva a colocar em prática todas as ideias desenvolvidas nesta semana. Tenho certeza que em 2030 chegaremos à excelência".

FIM DE ANO

Prefeitura realiza confraternização para idosos

Na última quarta (24) e quinta-feira (25) a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou festas de confraternização entre os idosos da Vila Dignidade e do Recanto do Idoso. Segundo a Pasta, as festas eram realizadas todos os anos para proporcionar momentos de lazer para os idosos, mas com a pandemia foram suspensas.

De acordo com a Secretaria de Assistência Social, a retomada das atividades ao ar livre é muito importante para os idosos, que precisaram preservar a saúde durante longos meses por conta da pandemia.

O objetivo da confraternização é a convivência e o fortalecimento de vínculos entre os idosos e proporcionar lazer. A prefeitura pretende continuar realizando esses encontros entre os moradores da Vila Dignidade e do Recanto do Idoso para que todos possam vivenciar novas experiências, como a visita à Varpa realizada na última semana.

A Secretaria de Assistência ressaltou que durante as festas, que foram realizadas em dias separados em cada conjunto, os idosos puderam participar de atividades e aproveitar um café da tarde com bolo, salgados, suco e refrigerante.

A responsável pelos conjuntos habitacionais da Assistência Social, Adriana Guedes, ressaltou que além dos momentos prazerosos e de lazer proporcionados pela Assistência, os idosos são livres para realizarem outras atividades fora dos conjuntos.

"Nosso trabalho aqui é assegurar os direitos deles e, principalmente, garantir a segurança e saúde. Nos deparamos com inúmeras realidades aqui dentro, desde idosos que têm suas famílias, até aqueles que já não possuem mais qualquer vínculo familiar e que são exclusos da sociedade por outros motivos", contou.

Adriana ainda lembrou que, além do trabalho desenvolvido pela



Assistência, a Pasta conta com a parceria com a faculdade Fadap Fap através dos cursos de psicologia, enfermagem e fisioterapia. "Os alunos desses cursos vêm até os conjuntos e realizam atividades com os idosos, visando a qualidade física e mental dos idosos", ressaltou.

João Perez, morador do Recanto do Idoso há quase 5 anos, contou que o acompanhamento da Assistência Social é muito bom para todos os moradores do conjunto. "Aqui é um ótimo lugar para morar, dá pra jogar baralho e, se tiver disposição, até futebol", disse.

SAÚDE

Multivacinação é encerrada nesta terça-feira

Mais de 1.800 crianças foram atendidas pelas equipes de enfermagem de Tupã

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa que a Campanha Nacional de Multivacinação, que visa verificar e atualizar a carteira de vacinação de crianças e adolescentes menores de 15 anos, acaba nesta terça-feira (30).

Os pais e responsáveis pelo público alvo da Campanha terão até as 17h deste terça para levarem as crianças até a Unidade Básica de Saúde (USB) ou Unidade de Saúde da Família (USF) mais próxima ainda dentro da Campanha.

A chefe do setor de Vigilância Epidemiológica, Juliana Yuri, apontou que a Campanha tem uma grande importância, já que atualiza as famílias sobre a necessidade da criança e adolescente ter todas as 16 vacinas que compõem o calendário nacional de imunizações.

"Aqui em Tupã, por exemplo, mais de 80% das crianças de até 1 ano de idade que foram levadas por seus pais ou responsáveis em alguma Unidade de Saúde do município precisaram tomar alguma das doses vacinais que ainda faltavam; e quase 60% das crianças de 1 a 4 anos também. Já as crianças de 5 a 14 anos, 56,8% também precisaram atualizar suas carteiras. Ao todo as Unidades atenderam 1.853 crianças", contou.

Yuri ainda ressaltou que a pandemia da covid-19 pode ter sido um dos motivos para os pais e responsáveis deixarem de acompanhar as datas de vacinação dos pequenos junto às Unidades de Saúde.

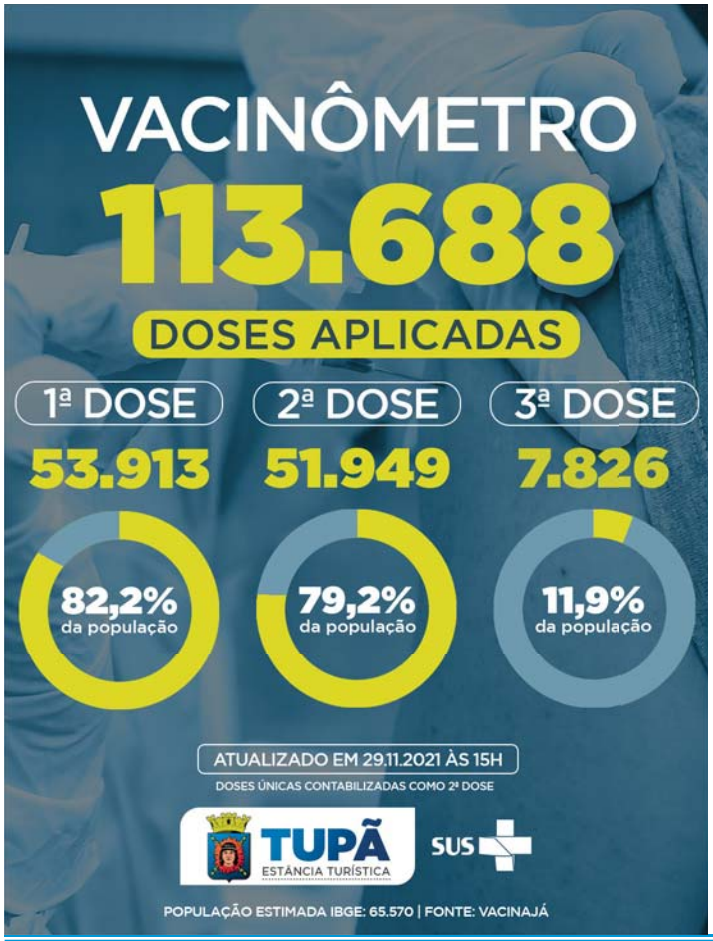
"Para garantir a saúde de todos, foi recomendado por muito tempo que as pessoas evitassem procurar as Unidades de Saúde, já que era porta de entrada para assintomáticos da Covid-19. E por isso entendemos que muito pais evitaram de levar as crianças para avaliação da carteira vacinal. No entanto precisamos reforçar a importante das crianças e adolescentes terem todas as doses vacinais em dia, para evitar que se contaminem com doenças que podem ser evitadas", reforçou.

O titular da Pasta responsável, dr. Miguel Ângelo de Marchi, ainda ressaltou que mesmo com o término da



Campanha nesta terça-feira, os pais e responsáveis ainda podem procurar as Unidades de Saúde para atualizarem as carteiras vacinais dos pequenos.

"Muitos acreditam que após o término da Campanha as Unidades encerram os atendimentos direcionados, mas não. As equipes de todas as Unidades continuarão verificando e atualizando todas as carteiras vacinais para garantir a saúde todos. Lembrando que a Multivacinação tem como público alvo crianças menores de 15 anos, mas todos os munícipes devem se atentar a atualização de suas carteiras de vacinas, independentemente da idade", ressaltou.





ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.244, 24 NOVEMBRO DE 2021

ESTABELECE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS BANCAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DELIMPEZA E LIBERAÇÃO VIAS PÚBLICAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso IX do art. 63, da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de feiras livres no Município, as quais destinar-se-ão à venda de gêneros alimentícios, artesanato, roupas, utilidades, artigos de primeira necessidade e oferta de serviços diretamente ao público consumidor, visando preços acessíveis à população.

Art. 2º A inscrição como feirante deverá ser realizada por meio de sistema eletrônico, conforme normativas da Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior.

§ 1º É permitido, a título de experiência, o exercício da atividade de feirante por até 08 (oito) dias de feiras livres antes da obtenção da inscrição municipal, vedado o mesmo benefício no interregno de 5 (cinco) anos.

Art. 3º A licença para o exercício da atividade nas feiras livres será concedida a título precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo por discricionariedade do poder público, sem que assista ao licenciado direito a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A localização da banca na feira-livre será definida pelo fiscal de feira no momento da montagem, a fim de garantir o adensamento e melhor disposição dos produtos para os consumidores, bem como garantir o menor impacto de vizinhança aos munícipes que residam nas proximidades.

§ 1º Conforme disponibilidade de espaço o fiscal da feira livre disporá quanto a localização das bancas com o intuito de proteger os produtos mais sensíveis ao calor da incidência solar.

§ 2º As bancas de alimentação no local serão realocadas sempre que houver necessidade de melhorar a comodidade da população, conforme decisão do fiscal de feira.

§ 3º Cada banca terá comprimento máximo de 3 (três) metros e largura máxima de 4 (quatro) metros, sempre com cobertura de altura mínima de 1,90 m.

§ 4º É vedado o irregular estacionamento de veículo na feira livre, sob pena de multa de trânsito aplicável ao veículo infrator, exceto nas esquinas em que o veículo não ocupe a área de circulação dos consumidores.

Art. 5º As feiras livres funcionarão nos seguintes dias, locais e horários:

DIADA SEMANA	LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO
Domingo	Rua Aimorés (entre as Ruas Caetés e Goitacazes)	Entre 4h e 6h	12h
Terça-feira	Rua Chavantes (entre as Ruas Tapajós e Bororós)	15h	20h
Quarta-feira	Praça da Figueira	15h	21h
Quinta-feira	Praça da Bandeira	14h30	20h30
Sexta-feira	Jardim Santa Adélia – Rua Yukio Andaku (entre as Ruas José Zoratto e Fausto Fernandes Dias)	14h30	20h

Art. 6º Os feirantes deverão desmontar e retirar toda a estrutura em até 30 (trinta) minutos após o horário de término da feira-livre.

Parágrafo único. O espaço público ocupado pela banca deve ser deixado limpo, sendo obrigatório ao feirante recolher e depositar o lixo e resíduos no local previamente definido pela fiscalização municipal, sob pena de infração ambiental e aplicação das multas pertinentes.

Art. 7º É proibido o trânsito e o estacionamento de veículos nos locais das feiras livres desde 30 (trinta) minutos antes do início até 1 (uma) hora após o término das desmontagens das bancas.

§ 1º A inobservância dessa vedação sujeitará o infrator as penas previstas na Lei Federal 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo os veículos necessários aos feirantes para carga e descarga de seus equipamentos e mercadorias.

§ 3º O transporte, a montagem e desmontagem das bancas serão de responsabilidade dos feirantes.

§ 4º A instalação das bancas deverá ser feita de modo a respeitar, pelo menos, 2/3 (dois terços) da largura dos passeios, que deverão ficar desimpedidos.

§ 5º As bancas utilizadas nas feiras livres deverão, obrigatoriamente, ser dotadas de cobertura com altura mínima de 1,90 m, dispostas em alinhamento e possuir recipiente para lixo, de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 6º As bancas deverão possuir expositores ou

recipientes fechados para os produtos que possam ser ingeridos imediatamente, conforme orientações da Vigilância Sanitária.

Art. 8º É proibido no exercício das atividades de feirante:

I – utilizar aparelho de som ou causar qualquer tipo de polução sonora;

II – utilizar equipamentos elétricos ligados à rede pública sem prévia autorização do fiscal da feira livre;

III – comercializar produtos ou prestar serviços não licenciados;

IV- utilizar botijão de gás em desconformidade com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros;

V – utilizar estrutura da banca em desacordo com os padrões definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior;

VI – comercialização de qualquer tipo de animal vivo;

VII- expor ou comercializar produtos deteriorados e/ou que não obedeçam às condições de consumo exigidas pela Vigilância Sanitária;

VIII – expor ou comercializar produtos sem comprovação de origem lícita;

IX- comercializar pescado sem a inspeção da Vigilância Sanitária;

X – comercializar pescados com sistema de transporte e conservação inapropriados para conservação;

XI - promover a limpeza ou escamação de pescado na feira livre.

Art. 9º O descumprimento das normas legais e regulamentares pelos feirantes sujeitará a pena de advertência, por escrito, lavrada por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior.

§ 1º A reincidência em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias ensejará, após abertura de prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis, a suspensão de suas atividades por até 30 (trinta) dias, conforme decisão administrativa de competência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior.

§ 2º A partir da segunda reincidência o feirante infrator poderá ter seu Alvará de Funcionamento cassado, cabendo a decisão, de primeira instância ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, após manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Da decisão de cassação cabe recurso hierárquico ao Prefeito da Estância Turística de Tupã no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do interessado.

Art. 10 Serão apreendidas todas e quaisquer mercadorias de pessoas que forem surpreendidas comercializando nas feiras livres, sem a devida licença.

§ 1º As mercadorias apreendidas ficarão retidas em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior e somente serão liberadas após o pagamento aos cofres municipais, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município - UFMs à título de preço público pela movimentação da mercadoria e transporte.

§ 2º Os bens que forem apreendidos, decorridas 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando de bens perecíveis, e 72 (setenta e duas) horas, quando se tratar de bens não perecíveis, sem que o interessado promova a devida liberação, serão doados às Instituições assistenciais cadastradas junto à Municipalidade ou dispensados pela Vigilância Sanitária.

§ 3º Caso o infrator se manifeste em não retirar as mercadorias, através de manuscrito no auto de apreensão, as mesmas serão doadas de imediato.

§ 4º O preço público referente a diária pelo depósito dos bens a que se refere o caput deste artigo serão fixadas no valor de 02 (duas) a cada 24 (vinte e quadro) horas.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado expressamente o Decreto nº 6.626 de 14.01.2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 8. 658, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
RETIFICAÇÃO

Na publicação do jornal DIÁRIO, de 26 de novembro de 2029, leia-se, por incorreção do original:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AREA DE TERRENO COM 0,154278 hás, DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4.285, CONSTANDO PERTENCER À COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO – CEAGESP, OU SUCESSORES, COM DESTINAÇÃO PARA A RETIFICAÇÃO, ALARGAMENTO E PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Finanças

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.251, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 37.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 4º, Parágrafo III da Lei local nº 4.983, de 01.12.2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Conta 338.....R$ 37.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com o recurso advindo da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

2. PODER EXECUTIVO

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 352.....R$ 37.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.260, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 55.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 4º, Parágrafo III da Lei local nº 4.983, de 01.12.2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.11 FUNDEB MUNICIPAL

44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 656.....R$ 55.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com o recurso advindo da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

2. PODER EXECUTIVO

02.11 FUNDEB MUNICIPAL

31.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 654.....R$ 55.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.263, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 4.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 4º, Parágrafo III da Lei local nº 4.983, de 01.12.2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30 Material de Consumo

Conta 295.....R$ 4.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com o recurso advindo da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30 Material de Consumo

Conta 221.....R$ 4.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.264, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA INCUMBIDA DA ABERTURA E JULGAMENTO AS PROPOSTAS TÉCNICAS RELATIVAS À CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, COGITANDO A QUALIFICAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. NOMEIA para a composição da Subcomissão Técnica incumbida da Abertura e Julgamento das propostas Técnica apresentadas em razão do Edital de Concorrência nº 01/2021, tendo por objeto a qualificação, seleção e contratação de agência de propaganda para a execução dos serviços publicitários do Município, constituída por KELI CRISTINA FAVARO PARRA GOMES e ADEMAR PINHEIRO SANCHES, e por CLEBER VINÍCIUS GUIMARÃES PACHECO, como representante vinculada à Administração; designada a primeira para a função de Coordenadora dos trabalhos curiais da Subcomissão ora constituída.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 17.949, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR APARECIDO ELIAS MORALES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, o servidor APARECIDO ELIAS MORALES (RG nº 11.057.896-X), do cargo, de provimento efetivo, Grau 01, de Auxiliar de Atividades Operacionais, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 7.163, de 06.01.1992, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 17.950, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA BEATRIZ LAURINDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - COVEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, a servidora BEATRIZ LAURINDO (RG nº 35.916.623-4), do cargo, de provimento efetivo, Grau 01, de Auxiliar de Atividades Operacionais - COVEIRO, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 14.634, de 17.07.2012, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 17.951, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA O SERVIDOR JOÃO DA COSTA TORRES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS-CALCETEIRO–GUIAS-SARJETA, EM VIRTUDE DA OPÇÃO PELA APOSENTADORIA POR IDADE, CONFORME O ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, EXONERA o servidor JOÃO DA COSTA TORRES (RG nº 094.525), do cargo, de provimento efetivo, Grau 05, de Oficial de Atividades Operacionais-CALCETEIRO-GUIAS-SARJETA, em virtude da opção pela Aposentadoria por Idade, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 17.952, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA A SERVIDORA INES CALIL DE OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA OPÇÃO PELA APOSENTADORIA POR IDADE, CONFORME O ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, EXONERA a servidora INES CALIL DE OLIVEIRA (RG nº 13.136.992-1), do cargo, de provimento efetivo, Grau 05, de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da opção pela Aposentadoria por Idade, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 17.954, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÒVEIS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL, OBJETO DE EVENTUAL ALIENAÇÃO, OU DE DESAPROPRIAÇÃO, COMPRA OU DOAÇÃO COM ENCARGO AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos artigos 63, 87 e 88 da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã, NOMEIA os servidores Arqª AMANDA ALVES DO PRADO TULIM, Engª VANESSA VALE FERRER BRIANO e OTAVIO IGLÉSIAS DE CARVALHO, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO de bens imóveis do Patrimônio Municipal, objeto de eventual alienação, ou objeto de desapropriação, compra ou doação com encargo ao Município, apresentando o correspondente LAUDO DE AVALIAÇÃO, em 3 (três) vias, no prazo de 15

(quinze) dias, contados da notificação da vigência do ato oficial aplicável à espécie.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 17.955, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVIDOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL, CONCEDIDA AO SERVIDOR PAULO SÉRGIO DE PAULA, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CESSA o pagamento da Gratificação da Função de Confiança de Supervisor de Atividade Municipal, concedida ao servidor PAULO SÉRGIO DE PAULA, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 05, de Motorista, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 16.382, de 13.03.2017, retroativamente, a partir de 10.11.2021.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 24 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 17.941, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
R E T I F I C A Ç Ã O

Na publicação de 19 de novembro de 2021 – DiOE – Edição nº 28,

ONDE SE LÊ: ...a partir desta data.

LEIA- SE LÊ: ...a partir de 16.11.2021.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 (Contratação de empresa para fornecimento de lanches para o convênio do Projeto Centro de Formação Esportiva - Basquetebol) - Resumo da decisão: ADJUDICAÇÃO pelo Sr. Pregoeiro dos itens 01 e 02 à empresa SUSIMAR SANCHES GONCALVES FERREZ, pelo valor total R$ 84.960,00, bem como HOMOLOGO o seu resultado final, nos termos do artigo 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8666/93, com aplicação subsidiária. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 23/11/2021. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Revogação / Anulação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2021 (Contratação de empresa para realização de exames cardiológicos (Ecocardiografia, Holter 24 horas e Teste Ergométrico (ECG de esforço), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses.). Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, em especial a Lei de licitações e suas alterações posteriores, REVOGO o Pregão Presencial nº 066/2021, uma vez que a referida licitação restou “DESERTA” pela ausência de propostas. Tupã, 26/11/2021. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Cultura

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

Aprovados no EDITAL Nº 001/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DEPROPOSTAS ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS-APOIO À CULTURA-2021

Proponente - Pessoa Física	Categoria	Situação
Silvana Yoshiko Nakamura	Artes Plásticas	Aprovado
Amauri Luconvite	Artes Plásticas	Aprovado
Márcia Oliveira Saoncella	Artes Plásticas	Aprovado
Amanda Beatriz Lorusso Bittencourt	Artes Plásticas	Aprovado
Vera Lucia Alves Luconvite	Artes Plásticas	Aprovado

Antônia Solange Vargas Rodrigues	Artesanato	Aprovado
Maria da Luz Alves Martins	Artesanato	Aprovado
Olga Pantolfi Bortoletti	Artesanato	Aprovado
Marcia Cristina Ferreira Kikugawa	Artesanato	Aprovado
Rosemira Francisca do Nascimento Spindola	Artesanato	Aprovado
Márcia Regina Pantolfi Dias	Artesanato	Aprovado
Aldenira Justina Alcara	Artesanato	Aprovado
Mércia Regina Ferreira	Artesanato	Aprovado
Josmari Mangili	Artesanato	Aprovado
Maria Aparecida Jorge	Artesanato	Aprovado
Diva Gonçalves Vargas	Artesanato	Aprovado
Valdete Francisca dos Santos Rocha	Artesanato	Aprovado
Maria Aparecida Bastos de Andrade	Artesanato	Aprovado
Saomi Nakamura de Oliveira	Artesanato	Aprovado
Joze Bastos Rodrigues de Andrade	Artesanato	Aprovado
Edézio Antônio da Silva	Artesanato	Aprovado

Silvio Amaral Neves	Dança	Aprovado
Tamires Vicente Silva	Dança	Aprovado
Maiara Priscila Trindade da Silva	Dança	Aprovado
Mariana Mazeti de Lima	Dança	Aprovado
Dabliana Jéssica das Neves	Dança	Aprovado
Rafael Dellabona de Cena	Dança	Aprovado
Ana Paula Silva Volpi	Dança	Aprovado
Anderson Ferraz	Dança	Aprovado

Fávio Eduardo da Silva Júnior	Literatura	Aprovado
Carlos Marcos Faustino	Literatura	Aprovado
Maria Madalena Ferreira Rosa	Literatura	Aprovado
Vinicius Ferrari Daniel	Literatura	Aprovado

Rodrigo Alexandre Martins	Música	Aprovado
Rayssa Arena Minelli	Música	Aprovado
Claudio César Alves dos Santos	Música	Aprovado
Ronaldo Pietrucci	Música	Aprovado
Jonathan Botelho de Souza	Música	Aprovado
Paulo Felipe de Souza Henrique Garcia	Música	Aprovado
Luiz Eduardo Trevizan Porto	Música	Aprovado

Charles dos Passos Sanches	Teatro	Aprovado
Mirian Mieko Yoshinaga	Teatro	Aprovado
Bruno Paschoal Meneghello	Teatro	Aprovado

Proponente - Pessoa Jurídica	**Categoria**	**Situação**
Vinicius Ferreira Rosa	Audiovisual	Aprovado

Daniele Pereira Reinol ME	Dança	Aprovado
Jhenyfer Mayara Silva dos Santos	Dança	Aprovado
Viviane Ribeiro de Medeiros	Dança	Aprovado
Giovana Aparecida Dellabona	Dança	Aprovado
Espaço de Danças a Dois e Artes Integradas Élica Régia	Dança	Aprovado

Rafael Chagas Viviano	Música	Aprovado
Kelci Martin da Silva	Música	Aprovado
Maicon Diego Garcia Gaspareto	Música	Aprovado
VN Produções Artísticas LTDA	Música	Aprovado
José Carlos Oliveira ME	Música	Aprovado
Higor Ribeiro Miranda	Música	Aprovado
Felipe Moraes Barbosa	Música	Aprovado

Renato Gonzalez Rosa	Teatro	Aprovado
Luan Costa Yoshinaga da Silva ME	Teatro	Aprovado

Proponente - Festivais	**Situação**
União Espírita Jésus Gonçalves - Grupo Ágape de Teatro	Aprovado
Instituto Luiz Bertazzoni de Artes e Cultura	Aprovado
Ong Umont	Aprovado
Fuzzinelli Produções	Suplente Aprovado

De acordo com o **item 6.9** do supracitado edital, “Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura de Tupã, este deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura até às 17h (dezessete horas), e a Comissão de Avaliação e Seleção o responderá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, conforme os **itens 6.10, 6.11 e 6.11.1**.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº 62/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a funcionária JACQUELINE YAMAUCHI, lotada no cargo de Técnico Legislativo, para responder pelas funções do cargo de Secretário Legislativo de Finanças da Câmara Municipal de Tupã, usufruindo dos vencimentos e vantagens do cargo, durante o período de 01/12/2021 a 10/12/2021, em virtude de férias do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 29 de novembro de 2021.

EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Presidente

ELIÉZER DE CARVALHO

1º Secretário

AUGUSTO FRESNEDA TORRES

“NINHA FRESNEDA”

2º Secretário